



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222  
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

LEI Nº 1.613/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


## "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER EM COMODATO"

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, a ceder em comodato, sem quaisquer despesas para a Prefeitura pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno, com área de 330,00 m<sup>2</sup>, contendo benfeitorias, localizado na confluência das ruas João Ja nota com Martins Francisco, compreendendo o lote nº 06 da quadra 24, onde se encontra construído o prédio ocupado pelo 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado de São PAULO.

ART. 2º- No caso de ser desativada, em Regente Feijó, o 2º Pelotão da Polícia Militar, o comodato será considerado extinto de pleno direito, e as benfeitorias e o imóvel mencionado no artigo anterior, passarão a integrar o Patrimônio Público da Prefeitura de Regente Feijó, independentemente de qualquer ação judicial.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDER CANZIANI  
SECRETÁRIO